



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 20/2016 – Biênio 2013 a 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 023/2013

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 86 E SEU PARAGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO 022/2012, QUE DISPÕE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Marcel Menezes Meurer, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o Artigo 86 da Resolução 022/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 86. As sessões ordinárias em número de 02 (duas), por mês, serão realizadas nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, e em número de 01 (uma) sessão nos meses de julho e dezembro”.

Art. 2º - Altera o Paragrafo Único do Artigo 86 da Resolução 022/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso, que passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único - As Sessões Ordinárias serão realizadas todas as segundas-feiras, da 1ª e 3ª semana de cada mês, às 19:00 horas em horário normal, às 19:30 horas em horário de verão, e no 1º (Primeiro) dia útil subsequente quando cair em feriado, ou ponto facultativo”.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 20/2016 – Biênio 2013 a 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 04 de Março de 2013.

Marcel Menezes Meurer - PMDB
Presidente.

Registre-se, Publique-se e Afixe.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 20/2016 – Biênio 2013 a 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 023/2013

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 86 E SEU PARAGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO 022/2012, QUE DISPÕE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Marcel Menezes Meurer**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o Artigo 86 da Resolução 022/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 86. As sessões ordinárias em número de 02 (duas), por mês, serão realizadas nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, e em número de 01 (uma) sessão nos meses de julho e dezembro”.

Art. 2º - Altera o Paragrafo Único do Artigo 86 da Resolução 022/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso, que passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único - As Sessões Ordinárias serão realizadas todas as segundas-feiras, da 1ª e 3ª semana de cada mês, às 19:00 horas em horário normal, às 19:30 horas em horário de verão, e no 1º (Primeiro) dia útil subsequente quando cair em feriado, ou ponto facultativo”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itanhangá, 04 de Março de 2013.

Marcel Menezes Meurer - PMDB
Presidente.